



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

## CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2022 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

**CONTRATANTE:** A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, neste ato representado pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, o Senhor **NILDO CARLOS PECEMILIS**, brasileiro, casado, administrador, portador do **CPF sob o nº 830.416.567-87**, residente na Rua Goiânia, nº 59, Centro, Município de São Domingos do Norte - ES.

**CONTRATADA:** **JOCILENE FÁVERO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 009.857.377-27, RG nº 14.587.036-ES, residente e domiciliada à Rua Projetada, nº 06, bairro Cris, Município de São Domingos do Norte – ES.

### CONSIDERANDO:

1. O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;
2. O advento da Lei nº 956 de 10 de Outubro de 2019, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Norte-ES e dá outras providências”;
3. A Lei Municipal nº 210/1999 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São Domingos do Norte, especificamente no que diz respeito aos artigos 177 e 178, inciso VI;
4. Que o cargo de Assistente Administrativo encontra-se vago em virtude da inexistência de servidor efetivo para a devida ocupação;
5. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

### **I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de **Assistente Administrativo**, com lotação no Setor Administrativo, Legislativo e de Serviços da Câmara Municipal, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas, obedecido ao horário de funcionamento estabelecido pela **CONTRATANTE**.

### **II - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

### **III – DO VENCIMENTO:**

O vencimento mensal da **CONTRATADA** será de R\$ 1.931,76 (um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), que corresponde ao vencimento do Cargo de Assistente Administrativo, Carreira II, Classe A, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 956/2019 c/c a Lei Municipal nº 1.030/2022.

### **IV – DO REAJUSTE**

O reajuste dos vencimentos da **CONTRATADA** se dará na mesma época e no mesmo índice de reajuste aos demais servidores do quadro permanente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

### **V- DO PAGAMENTO**

O pagamento da **CONTRATADA** será efetuado na mesma época em que ocorrer o pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal.

### **VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS:**

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** – Executar os serviços pessoais em favor da Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 956/2019, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando o devido suporte administrativo aos vereadores e demais setores da Câmara Municipal.

**OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

A CONTRATADA tem direito ao décimo terceiro no termino da prestação de serviços, bem como, ao gozo de licença para tratamento de saúde, de acidente em serviço, paternidade, vedada quaisquer outras espécies de afastamento, e também faz jus a férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

A CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

A CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância da CONTRATADA.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pela CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

A CONTRATADA fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – A CONTRATADA fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

### **VII - DO PRAZO**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, com termo inicial na data da assinatura.

### **VIII- DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

### **IX- DO REGIME JURÍDICO**

A CONTRATADA estará sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao regime de responsabilidades vigentes para os Servidores Públicos Municipais, que é o Estatutário, inclusive com relação ao regime previdenciário.

### **X- OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:**

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros casos legalmente estabelecidos.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

### **VII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

[www.camarasdn.es.gov.br](http://www.camarasdn.es.gov.br) [admin@camarasdn.es.gov.br](mailto:admin@camarasdn.es.gov.br)

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, bem como a Lei Municipal nº 210/1999 nos artigos 177 e 178, e, por fim, a Lei nº 956 de 10 de Outubro de 2019 através dos artigos 8º-A a 8º-C.

### VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de São Domingos do Norte/ES, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

### IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

São Domingos do Norte/ES, 01 de agosto de 2022.

**NILDO CARLOS PECEMILIS**  
CONTRATANTE

**JOCILENE FÁVERO**  
CONTRATAD

**1ª TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2ª TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_